



**Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé**

CNPJ: 90940172/0001-38 - Rua Mäl. Deodoro, 451

CEP: 96400-400 - Bagé - RS

Telefone: (53) 3240-7800 / 115

E-mail: comunicacao@daeb.com.br



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025  
REGISTRO DE PREÇOS**

**EXCLUSIVO ME/EPP**

**Objeto:** O objeto da presente licitação visa ao Registro de preço, pelo período de 12 meses, para eventual aquisição de materiais de construção. Material destinado ao depósito do DAEB para eventuais construções e reparos durante o período de vigência desta licitação, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

**Tipo de julgamento:** Menor preço

**Modo de disputa:** Aberto

**Processo Administrativo:** 0035/2025

**Departamento solicitante:** GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS – Equipe Gestão de Estoque e Almoxarifado

**Origem do Recurso:** Recurso Próprio

**Plataforma de Operações:** <https://pregaobanrisul.com.br/>

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ARROIOS E ESGOTO DE BAGÉ - DAEB**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação nos termos expressos nesse edital, seus anexos, e nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto Estadual nº 36.601, de 10 de abril de 1996; Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto Estadual nº 48.160, de 14 de julho de 2011, Decreto nº 52.768, de 15 de dezembro de 2015; Decreto nº 55.717, de 12 de janeiro de 2021; Decreto Estadual nº 57.033 de 23 de maio de 2023, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública será realizada no site <https://pregaobanrisul.com.br/>  
Horários da sessão:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 09:00 do dia 20 de outubro de 2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10h do dia 20 de outubro de 2025.

**TEMPO MÍNIMO DE DISPUTA:** 10 minutos.

**INTERVALO PERCENTUAL MÍNIMO ENTRE LANCES:** 10,00

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação visa ao Registro de preço, pelo período de 12 meses, para eventual aquisição de materiais de construção. Material destinado ao depósito do DAEB para eventuais construções e reparos durante o período de vigência desta licitação, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

**1.2.** Os materiais deverão atender às especificações técnicas de maneira semelhantes ou superiores às descritas na Tabela de relação de materiais, ANEXO I-A.

**1.3.** As quantidades são estimativas de consumo para um período de 12 meses de consumo.

**1.4.** O objeto deste certame deverá ser oferecido integralmente nos termos disciplinados no conteúdo do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA, disponíveis em arquivos anexos no site do DAEB e na Plataforma de Pregão Online Banrisul.

## **2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que estejam devidamente credenciados e/ou cadastrados junto à CELIC – Central de Licitações Estado e no portal eletrônico Pregão Online Banrisul (<https://pregaobanrisul.com.br/>), que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

**2.1.1.** A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio eletrônico.

**2.2.** Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, nos campos próprios do sistema eletrônico, quando do envio da proposta inicial: (I) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; (II) que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; (III) que está ou não está enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparada, observando-se o regramento contido no subitem 6.1. e seguintes.

**2.2.1.** O licitante deverá, no campo específico do sistema eletrônico, apresentar a descrição detalhada do objeto ofertado, informando a marca e o modelo correspondentes.

**2.2.1.1.** Na hipótese de não se aplicar a indicação de marca e modelo ao objeto licitado, os respectivos campos poderão ser preenchidos com a palavra “serviços”.

**2.3.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**2.4.** Não poderão disputar da licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente as empresas:

**2.4.1.** Que estejam em processo de falência, de concurso de credores, dissolução, fusão, cisão, incorporação ou de liquidação judicial ou extrajudicial.

**2.4.2.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (artigo 87, inciso IV, da Lei n.º 8.666/1993 e/ou artigo 156, inciso IV e § 5º da Lei n.º 14.133/2021).

**2.4.3.** Que tenha alteração social, modificação da sua finalidade ou estrutura que restrinja sua capacidade de concluir o contrato (artigo 137, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021).

**2.4.4.** Que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar (artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993) com qualquer órgão da Administração Pública.

**2.4.5.** Que estejam punidas com impedimento de licitar e contratar com órgãos do Estado do Rio Grande do Sul (art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e/ou artigo 156, III e § 4º da Lei nº 14.133/2021).

**2.4.6.** Que possuem pendência junto ao CFIL/RS (Lei Estadual RS n.º 11.389/1999);

**2.4.7.** Que estejam punidas ou que tenham sócio(s) majoritário(s) que possua(m) registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

**2.4.8.** Que possuam, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação no âmbito do Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé -DAEB.

a) A vedação se estende à hipótese de o procedimento licitatório ter sido deflagrado:

- (a.1) quando os membros e/ou servidores geradores da incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, ou  
(a.2) até 06 (seis) meses após a desincompatibilização.

b) Além das hipóteses expressas de nepotismo mencionadas acima, poderá ser vedada a contratação de pessoa jurídica pertencente a outro parente de membro ou de servidor, quando, no caso concreto, for identificado risco potencial de contaminação do processo licitatório.

2.4.9. Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.4.9.1. A vedação do item retro estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.4.10. Que possuam em seu quadro: administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, cuja pessoa tenha algum familiar exercendo cargo em comissão ou função de confiança no órgão licitante, na forma do artigo 8º do Decreto Estadual nº 48.705/2011.

2.4.11. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.4.12. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.4.13. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.4.13.1. O impedimento de que trata o item retro será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4.14. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.15. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si.

**2.4.16.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014 - TCU-Plenário).

**2.4.17.** Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no país, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

**2.4.18.** Que tenha sido proibida pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal n.º 12.529/2011.

**2.4.19.** Que tenha sido suspensa temporariamente, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV, V, da Lei Federal n.º 12.527/2011.

**2.4.20.** Que tenha sido proibida de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal n.º 9.605/1998.

**2.4.21.** Que tenha sido proibida de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, pelo prazo mínimo de 01 (um) e máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 19, inciso IV, da Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

**2.4.22.** Que tenha sido proibida pela Comissão de Valores Imobiliários – CVM, por até 05 (cinco) anos, de participar de licitação cujo objeto envolva aquisições, alienações, obras e serviços e concessões de serviços públicos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, nos termos do artigo 11, § 13º, da Lei Federal n.º 6.385/1976.

**2.5.** Na fase de proposta, o sistema fará consulta automática aos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo da análise dos demais documentos exigidos neste Edital:

**2.5.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU - Portal da Transparência do Governo Federal – CEIS ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/) ).

**2.5.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))

**2.5.3.** Cadastro Informativo do Estado do Rio Grande do Sul - CADIN/RS, nos termos da Lei Estadual n.º 10.697/1996 e alterações, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 36.888/1996 e alterações.

**2.5.4.** Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, nos termos da Lei Estadual n.º 11.389/1999 e alterações, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 42.250/2003 e alterações.

**2.6.** Durante o exame da proposta final a que alude o subitem 8.19.7 deste edital, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, em relação ao(s) sócio(s) majoritário(s) da licitante melhor classificada, realizando consulta aos sistemas/cadastros acima mencionados.

**2.6.1.** Havendo apontamento, registro ou pendência em relação ao(s) sócio(s) majoritário(s) da licitante melhor classificada, poderá haver sua exclusão do certame e/ou inabilitação, dependendo essa medida da extensão dos efeitos da punição constante de qualquer um dos cadastros retroreferidos.

### **3. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**3.1.** O Credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC.

3.1.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral na CELIC, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2.** É necessário o credenciamento das licitantes junto ao provedor do sistema eletrônico, como pressuposto para a participação neste Pregão. O referido credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidas junto à Seção de Cadastro da Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC, de acordo com a Instrução Normativa nº 03/2023 daquele órgão. Mais informações sobre o procedimento de credenciamento estão disponíveis pelo fone (51) 3288-1160 <https://portaldofornecedor.rs.gov.br/fornecedor#/home> e no endereço:

3.2.1. O credenciamento prévio, acima referido, não se confunde com o certificado cadastral junto à CELIC (mediante emissão do CFE), o qual é opcional, vale dizer, diferentemente do credenciamento prévio acima referido, o certificado cadastral (CFE) não é obrigatório para participação no presente certame.

**3.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao DAEB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.4.** A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso e/ou concessão de nova senha.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/EQUIPARADAS**

**4.1.** Para todos os lotes, se aplicam as disposições constantes dos artigos 42 a 49 (regularização da documentação e o direito ao empate ficto) da Lei Complementar nº 123, de 2006.

### **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária:

Órgão: 17 DAEB-DEPART DE ÁGUA, ARROIOS E ESGOTO DE BAGÉ  
Unidade: 7 DIRETORIA DE APOIO  
Função: 17 SANEAMENTO  
Subfunção: 512 SANEAMENTO BASICO URBANO  
Programa 5 AMBIENTE SUSTENTÁVEL, GARANTIA DE FUTUR  
Proj./Atividade: 2178 MANUTENÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS  
Elemento: 3.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Recurso: 1501 - 0400 LIVRE Outros Recursos não Vinculados  
Complemento: 0 NÃO SE APLICA

## **6. DA APRESENTAÇÃO ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS E DECLARAÇÕES**

**6.1.** No cadastramento de sua proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio, da plataforma eletrônica do PREGÃO ONLINE BANRISUL, que:

**a)** a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste Edital.

**b)** Que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública.

**c)** Que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

**d)** Que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no artigo 68, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133/2021 (artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

**e)** Que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme legislação aplicável.

**f)** Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica.

**g)** Que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (artigo 63, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

**h)** Que sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

**6.2.** As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação.

**6.2.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

**6.2.2.** As declarações exigidas neste Edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema.

**6.3.** As propostas deverão ser apresentadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas.

**6.3.1.** Até o momento da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.3.2. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

#### **6.4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

6.4.1. A apresentação consiste em registrar o preço ofertado no sistema, nos campos próprios para tal, bem como anexar arquivo único (extensões TXT, DOC, PDF e XLS, com tamanho máximo de 20 MB), contendo:

a) Planilha do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços deste Edital devidamente preenchida.

(a.1) Caso o licitante opte em não utilizar a planilha disponibilizada, a proposta deverá ser enviada com as mesmas informações e declarações constantes do Anexo II.

b) Certidão expedida pela Junta Comercial, como comprovação de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para as empresas que possuírem esta qualidade. Os Microempreendedores Individuais devem apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), expedido pelo Portal do Empreendedor.

b.1) Para os itens, em que se aplicam as regras de tratamento diferenciado a apresentação da referida documentação será obrigatória para as licitantes que desejarem usufruir dos benefícios legais.

c) Conjunto de documentos comprobatórios das características técnicas.

(c.1) A falta de comprovação documental exigida somente acarretará a desclassificação da proposta quando não for possível realizar o exame de conformidade do bem ofertado com as especificações estabelecidas no Edital.

(c.2) Como forma de comprovação das características técnicas, serão aceitos os documentos a seguir listados, os quais deverão estar contidos no arquivo único.

(c.2.1) Catálogos, prospectos, folhetos, manuais e outros documentos emitidos pelo fabricante, não sendo aceitos documentos de qualquer natureza produzidos com a finalidade específica de possibilitar e qualificar tecnicamente a proposta da licitante.

(c.2.2) Documentos obtidos pela Internet, no site do fabricante, cujas páginas deverão conter a indicação do endereço (URL) em que foram obtidas.

(c.3) A indicação do endereço completo da página específica do fabricante (URL) na qual se encontram as comprovações.

6.4.2. As ofertas serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração das mesmas, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4.3. No caso de aquisição, a omissão da marca e do modelo de produto cotado somente acarretará desclassificação da proposta quando a falta da informação inviabilizar o exame de conformidade do bem ofertado com as especificações estabelecidas no Edital.

6.4.3.1. A oferta de mais de uma marca e/ou modelo, alternativamente, acarretará a desclassificação da proposta.

6.4.3.2. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados.

**6.5.** Nos preços propostos e naqueles que, por ventura, vierem a ser ofertados através de lances, deverão estar inclusos todos os custos necessários à execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham

incidir sobre o mesmo. No caso de Microempreendedor Individual quando o objeto for serviço, deverá ser previsto o acréscimo referido no artigo 18-B, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006 e artigo 173, §1º da IN RFB nº 2.110/2022.

**6.6.** As propostas apresentadas nesta licitação terão prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

**6.7.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**6.8.** Transcorrido o prazo, a empresa será instada a se manifestar acerca da prorrogação do prazo de validade de sua proposta, com manutenção de prazos e valores, por novo período de 60 (sessenta) dias.

6.8.1. A resposta deverá ser encaminhada à Administração no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do questionamento (via chat de sessão, envio do e-mail ou ofício).

6.8.2. A omissão da empresa quanto à anuência com a prorrogação do prazo de validade de sua proposta de preços, dentro do prazo máximo estabelecido, será interpretada pela Administração como desistência da empresa em continuar o processo de contratação.

**6.9.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**6.10.** A empresa melhor classificada deverá informar seu e-mail na proposta final, para fins de envio da nota de empenho e/ou contrato.

**6.11.** O(s) documento(s) elencado(s) no subitem 6.4.1 poderá(ão) ser apresentado(s) posteriormente, juntamente com a proposta final, caso não tenha(m) sido anexado(s) à proposta inicial. A ausência desse(s) documento(s) na etapa inicial não implicará(ão) na desclassificação da licitante, desde que seja(m) entregue(s) no momento oportuno, conforme previsto neste edital.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA:**

**7.1.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

### **7.2. Será desclassificada a proposta que:**

- a) Contiver vícios insanáveis.
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital e seus anexos.
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.
- d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**7.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie expressamente à parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.4.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.5.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância ou a validade jurídica das propostas e dos documentos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.

**7.6.** A desclassificação da proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

## **8. DA SESSÃO DO PREGÃO**

---

**8.1.** No dia e hora previstos neste Edital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste instrumento convocatório e seus anexos.

**8.2.** Caberá aos licitantes acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

**8.3.** Cada licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a proposta e os lances.

**8.4.** Somente poderá participar da rodada de lances, o licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços, bem como que tenha manifestado, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**8.5.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.6.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**8.7.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.8.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**8.9.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.10.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**8.11.** Os licitantes deverão manter a impessoalidade na sala de disputa não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

**8.12.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo realizar diligências quando forem necessárias, desclassificando as ofertas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

**9.13** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, a pedido ou de ofício, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**8.14.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.15.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão representante de cada licitante deverá estar conectado ao sistema, mediante a utilização de sua senha privativa, devendo encaminhar seus lances exclusivamente por meio eletrônico.

**8.16.** A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos horário de registro e valor.

**8.17.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, respeitados os intervalos entre lances estabelecidos no preâmbulo e observadas as regras estabelecidas neste Edital.

**8.18.** O sistema não registrará o lance se ainda não decorridos os intervalos previstos no preâmbulo.

**8.19.** Somente será aceito que o licitante ofereça lance cujo valor for inferior ao último por ele ofertado e que tenha sido registrado no sistema.

**8.20.** O decréscimo mínimo mencionado no preâmbulo deste Edital deverá ser observado em relação ao menor lance registrado no sistema eletrônico.

**8.21.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.22.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

**8.23.** Caso o licitante não apresente lance durante a sessão, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

**8.24.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.25.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício após comunicação expressa aos licitantes, no endereço eletrônico para divulgação.

**8.26. A etapa de lances da sessão pública observará preferencialmente:**

- 8.26.7.** O transcurso do tempo estipulado no preâmbulo deste Edital.
- 8.26.8.** O aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico.
- 8.26.9.** O transcurso do tempo registrado no sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente finalizada a recepção de lances.
- 8.26.10.** O encaminhamento, pelo sistema eletrônico, de contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado lance de melhor proposta, para que seja obtida melhor vantajosidade, observado o critério de julgamento do item 8 do Edital, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste ato convocatório. A negociação poderá ser acompanhada, via sistema eletrônico, pelos demais licitantes.
- 8.26.11.** A realização de exame quanto à compatibilidade de seus preços (global e unitários) em relação aos de mercado.
- 8.26.12.** O aceite, por parte do Pregoeiro, do valor final, em caso de atendidas as condições editalícias e de compatibilidade desse valor em relação ao preço estimado.
- 8.26.13.** A intimação da licitante cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para que apresente a proposta final (Anexo II – Formulário de proposta de preços) com os valores readequados à disputa e/ou à negociação, via sistema eletrônico, no prazo assinalado pelo Pregoeiro, podendo a critério deste ser prorrogado.

- a)** Os preços unitários e total atualizados (no máximo com duas casas decimais) em conformidade com os lances eventualmente ofertados.
- b)** Em caso de compatibilidade, ocorrerá o “aceite da proposta”, pelo qual será considerada como vencedora, momento em que a fase da proposta será considerada encerrada.

**8.27.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**8.28.** Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro convocará a proposta subsequente para a adoção das providências previstas no subitem 9.26.4. e seguintes, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação de preços, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, momento em que o licitante detentor de tal proposta será declarado vencedor;

**8.29.** O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

**8.30.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, com o aceite da proposta, estará finalizada a fase de proposta.

## **9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA, ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO E ESTIMATIVA DO VALOR**

**9.1.** No julgamento da proposta será considerado o critério do MENOR PREÇO, nos termos do artigo 33 da Lei n.º 14.133/2021, desde que as mesmas atendam às exigências deste Edital.

**9.2.** O valor estimado está informado no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência,

**9.3. Os pedidos serão de acordo com a necessidade da Autarquia e recurso orçamentário.**

**9.4.** O custo estimado total da contratação, considerando a soma dos valores de todos os itens licitados, é de R\$ 321.928,20 (trezentos e vinte e um mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte centavos).

**9.5. DATA DO ORÇAMENTO BASE:**

9.5.1. As estimativas de preços foram realizadas conforme os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei 14.133/2021, com base em propostas válidas obtidas no Painel de Preços do Governo Federal, relatório gerado em 22/07/2025, às 14:00.

**9.6.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** O Pregoeiro oportunizará ao licitante declarado vencedor inserir, no campo respectivo do portal eletrônico, os documentos de habilitação listados a seguir.

**10.2.** Durante o exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dele no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

**10.2.7.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU - Portal da Transparência do Governo Federal – CEIS ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/)).

**10.2.8.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), nos termos da Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

**10.2.9.** Cadastro Informativo do Estado do Rio Grande do Sul - CADIN/RS, nos termos da Lei Estadual nº 10.697/96 e alterações, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.888/96 e alterações.

**10.2.10.** Havendo apontamento, registro ou pendência em face de algum licitante ou em relação ao(s) sócio(s) majoritário(s) das sociedades empresárias, poderá haver sua exclusão do certame e/ou inabilitação, dependendo essa medida da extensão dos efeitos da punição constante de qualquer um dos cadastros referidos no subitem anterior.

**10.2.11. Habilitação jurídica:**

a) Sociedade empresária, inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

b) Ato de autorização: decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização

para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- c) Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- f) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, expedida pela Receita Federal – extraída no link:  
<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar>.
- g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Situação, extraída no link:  
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011) – extraída no link: <http://www.tst.jus.br/certidao>.
- i) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos, expedida pela Fazenda Pública Estadual do Rio Grande do Sul (matriz/filial, para as empresas sediadas em qualquer unidade da federação). O site pertinente para a expedição da certidão estadual é o [www.sefaz.rs.gov.br/sat/CER-PUB-SOL.aspx](http://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CER-PUB-SOL.aspx);
- j) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos, expedida pela Fazenda Pública Estadual de origem (matriz/filial, no caso de empresas de fora do Estado do RS), referente a todo e qualquer tributo, inclusive em relação à dívida ativa tributária, nas unidades da federação que a exigirem;
- k) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- l) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- m) Prova de regularidade com o DAEB, sendo empresa de Bagé/RS.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **10.2.12. Econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa de insolvência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
  - (a.1) Em caso de apresentação de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, fica a licitante obrigada a comprovar que o respectivo plano de recuperação foi aprovado e homologado judicialmente nos termos do art. 58 da Lei 11.101/2005.

b) Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis (inclusive notas explicativas) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

c) Índices de liquidez geral – ILG, de solvência geral – ISG, e de liquidez corrente ILC – superiores a 1 (um)

(c.1) Caso qualquer um dos índices referidos nesta alínea apresente resultado inferior ou igual a 1 (um), será exigido, em relação a proposta final do licitante, patrimônio líquido mínimo no percentual de 10% do valor da contratação.

d) Os documentos referentes a alínea “c” poderão ser substituídos pelo Certificado de Ateste e de Avaliação Econômica - Financeira de Licitantes, expedidos pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado – CAGE, a ser obtido no site [sisacf.sefaz.rs.gov.br](http://sisacf.sefaz.rs.gov.br).

e) Os documentos referidos neste item e suas alíneas limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

#### **10.2.13. Qualificação técnica:**

a) Atestado Técnico que comprove que forneceu, no mínimo, 50% dos itens informados no Termo de Referência, anexo I-A, com características compatíveis ou superiores aos requisitados no presente Edital;

(a.1) Somente serão considerados os atestados que atendam às seguintes condições:

- a) ser apresentado em via original, cópia autenticada ou eletrônica.
- b) apresentar razão social, CNPJ e endereço completo do emissor do atestado.
- c) apresentar razão social, CNPJ e endereço completo do LICITANTE.
- d) indicar local e data da emissão do atestado.
- e) apresentar assinatura e identificação do emitente: nome, cargo ou função, telefone ou e-mail para contato.

(a.2) O(s) atestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência a fim de se esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos respectivos contratos que lhe deram origem, visitas ao local, etc.

11.3.3.1. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela sede, que deverá ser comprovada por documento próprio.

11.3.3.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo Pregoeiro/Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**10.2.14.** A apresentação do Certificado de Fornecedor do Estado (CFE) e seu Anexo, emitido pela CELIC/RS, dispensa a apresentação da documentação de regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira (certidão negativa de falência), desde que os prazos de validade desses documentos e do próprio CFE estejam atualizados na data da sessão pública da licitação, mantendo-se a obrigatoriedade da apresentação dos demais documentos: habitação jurídica,

qualificação técnica (se exigido no edital) e qualificação econômico-financeira (se exigido no edital).

**10.2.15.** A pessoa jurídica já cadastrada na CELIC/RS e cujo CFE contenha documento(s) com data de validade vencida poderá apresentar documento atualizado em substituição a outro, constante do CFE (vigente), cuja validade tenha expirado anteriormente à data de abertura da sessão.

**10.2.16.** Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela sede, que deverá ser comprovada por documento próprio.

**10.2.17.** O licitante que possuir filial(is) deverá observar o disposto a seguir:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos exigidos deverão estar em nome da filial, ressalvado os casos em que a legislação ou pela própria natureza, comprovadamente, atribua somente à matriz, qualquer dos documentos exigidos, caso em que apresentará os documentos da matriz;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

**10.2.18.** Após apresentada a documentação, esta será analisada e terá sua autenticidade conferida.

**10.2.19.** A verificação da autenticidade de documentos pelo DAEB nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

**10.2.20.** Havendo dúvida com relação a algum documento disponibilizado no sistema, poderá ser solicitada pelo Pregoeiro a sua apresentação em meio físico, por meio de original ou de cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do pregoeiro. Os documentos originais deverão ser entregues/enviados na Rua Marechal Deodoro, 451, centro, Bagé/RS - CEP 96.400-400.

**10.2.21.** Em caso de não atendimento dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e fará a convocação referida no subitem 9.26.4. deste Edital.

**10.2.22.** As certidões negativas que não tenham prazo de validade expressa no documento, ou fixado em lei federal, serão tidas como válidas pelo prazo de noventa (90) dias, contado da data de sua emissão.

**10.2.23.** Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

**10.2.24.** Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

**10.2.25.** Após a entrega dos documentos para habilitação, SOMENTE será permitida a inclusão, substituição ou supressão, no todo ou em parte, de documentos ou outros meios comprobatórios de regularidade fiscal, social ou trabalhista, inclusive

eletrônicos, nos prazos e condições previstos na legislação e estipulados em sessão pelo Pregoeiro.

**10.2.26.** A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados são permitidas, desde que necessárias para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

**10.2.27.** Será INABILITADO o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.2.28.** Em caso de atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos pelo edital, o Pregoeiro julgará a licitante habilitada e a declarará vencedora do certame, momento em que o sistema automaticamente dará início ao prazo para a manifestação da intenção de recurso. Observar-se-á, quanto aos recursos, o estabelecido no item 12 (capítulo de recurso) deste Edital.

## **11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**11.1.** Dos atos do Pregão, caberá recurso administrativo em face de:

- 11.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 11.1.3. Anulação ou revogação da licitação.

**11.2.** O prazo para apresentação de intenção de recurso será segmentado em duas partes:

- 11.2.1. Finalizada a fase de julgamento da proposta final de preços, será iniciado o prazo intermediário para intenção de recurso.
- 11.2.2. Finalizada a fase de habilitação ou, ainda, ocorrendo o fracasso do certame, será iniciado o prazo final para intenção de recurso.
- 11.2.3. Para cada prazo de intenção de recurso será concedido um período de 10 (dez) minutos para que a licitante manifeste a sua intenção, sob pena de preclusão.
- 11.2.3.1. O registro de intenção de recurso intermediário não abre fase recursal.

**11.3.** Uma vez finalizado o prazo final para intenção de recurso e havendo alguma intenção registrada no sistema, será aberta a fase recursal:

- 11.3.1. Conceder-se-á à recorrente o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões escritas;
- 11.3.2. Findo o prazo, ficam as demais licitantes intimadas a apresentarem contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo da recorrente;
- 11.3.3. As razões e as contrarrazões de recurso referidas nos subitens retro deverão ser encaminhadas de forma eletrônica, através de campo próprio do sistema, no site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

**11.4.** Não se conhecerá das razões e as contrarrazões de recursos apresentadas intempestivamente.

**11.5.** O Pregoeiro deverá manifestar-se sobre as peças recursais, podendo, para tanto, realizar diligências que julgar necessárias, a fim de subsidiar sua manifestação e garantir a adequada instrução do processo licitatório, conforme o disposto na legislação pertinente.

**11.5.1.** Em caso de manutenção da(s) decisão(ões) adotadas, objeto do recurso, o recurso deverá ser encaminhado para o conhecimento e a decisão da autoridade superior competente, conforme os trâmites legais estabelecidos no procedimento licitatório.

**11.6.** As intenções de recurso, razões, contrarrazões, manifestações do(a) Pregoeiro(a) e do Diretor-Geral (autoridade competente), referentes a recursos eventualmente interpostos e contrarrazões apresentadas, serão realizadas exclusivamente por meio do portal eletrônico Banrisul, ficando registradas na área própria do referido portal.

**11.7.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, solicitados formalmente à Equipe de Licitações

**11.8.** Os recursos interpostos fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

**11.9.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.10.** Analisado(s) e decidido(s) o(s) recurso(s), em se constatando a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## **12. DA AUTORIDADE SUPERIOR COMPETENTE (DIRETOR-GERAL)**

**12.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior competente, que poderá:

12.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

12.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade..

12.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

12.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei e do edital, observadores o regular processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa o licitante que, com dolo ou culpa:

**13.2.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

**13.3.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial, quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- d) deixar de apresentar amostra, quando solicitado.
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

**13.4.** Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**13.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

**13.6.** Fraudar a licitação.

**13.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

- a)** agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
- b)** induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- c)** apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

**13.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**13.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**13.10.** A administração poderá aplicar ao responsável (licitante e/ou adjudicatários) pelas infrações administrativas retro citadas, as sanções e situações previstas no artigo 156 ao artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **14. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**14.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, o qual será respondido no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**14.2.** A impugnação/esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacoes@daeb.com.br](mailto:licitacoes@daeb.com.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Marechal Deodoro, 451, centro, Equipe de Licitações, Bagé/RN, (53) 3240-7800, ramal 221, de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h.

**14.3.** O Pregoeiro, auxiliado pelas áreas competentes pela elaboração do Edital, decidirá sobre o esclarecimento e/ou impugnação no prazo de até três 03 (três) dias útil contados da data de recebimento do pedido, limitado-se ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

**14.4.** Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**14.5.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no prazo legal, tanto no portal eletrônico Pregão Online Banrisul quanto no sítio eletrônico da Administração: [www.daeb.com.br/licitacoes](http://www.daeb.com.br/licitacoes)

**14.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema Pregão Online Banrisul e vincularão os participantes e a Administração.

**14.7.** As impugnações e consultas interpostas fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

**14.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, e a segurança da contratação.

## **15. DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO**

---

**15.1.** O presente certame tem por finalidade precípua registrar fornecedores e seus respectivos preços em relação ao objeto licitado.

**15.2.** O DAEB não está obrigada a contratar com a(s) adjudicatária(s) deste certame, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, a despeito dos preços registrados, de acordo com a legislação atinente às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**15.3.** Homologado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será gerada automaticamente e encaminhada à licitante vencedora por e-mail, para assinatura, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, sob justificativa e com o aval da Administração, assinar e enviar à administração a ata de Registro de Preços.

**15.4.** Se a adjudicatária, sem uma justificativa por escrito aceita pela Administração, não celebrar o Contrato, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não apresentar situação regular na data da assinatura, perderá o direito de vencedora e estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários sanções de natureza administrativa, sem se eximir da responsabilização cível e/ou criminal, conforme o caso (em especial, em caso de fraude ou prestação de declaração falsa), em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato.

- 15.4.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - b) As peculiaridades do caso concreto.
  - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
  - d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**15.5.** Nas situações previstas no subitem 15.4 e, ainda, em caso de cancelamento do preço registrado, a Administração poderá convocar, na ordem de classificação, as licitantes que integrarem o cadastro reserva, se houver.

15.5.1. Em havendo cadastro reserva, a Administração somente convocará aquelas licitantes cujos preços estejam dentro dos valores referenciais do certame.

15.5.2. Em não havendo cadastro reserva, ou havendo no cadastro reserva somente preços superiores ao valor referencial do certame, a licitação poderá retornar à fase de julgamento de propostas, procedendo-se como descrito no subitem 8.19.4. seguintes deste Edital.

15.5.3. Se a convocação da empresa integrante do cadastro reserva ocorrer devido ao cancelamento do preço registrado, a nova adjudicatária deverá fornecer apenas o saldo remanescente da Ata de Registro de Preços, se houver.

**15.6.** Em caso de prorrogação da validade da Ata, os preços registrados serão reajustados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, tomando-se como índice inicial aquele do mês de início da vigência da Ata.

**15.6.1.** Para fins de pagamento, será considerado o preço vigente na data do pedido.

**15.7.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços deverão ser formalizados dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços e terão sua vigência conforme as disposições contidas na própria Ata, em conformidade com os artigos 105 a 114 da Lei n.º 14.133/2021.

**157.1.** Conforme art. 95 da Lei 14.133/21, a contratação se dará por nota de empenho, conforme SRP.

**157.2.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto nos artigos 124 a 136 da Lei n.º 14.133/2021, ficando a contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal.

**15.8.** Os preços registrados poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro quando, por motivo superveniente, restarem inviáveis de serem praticados em razão de força maior, caso fortuito, fato do princípio ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

**15.8.1** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para a redução do preço e sua adequação àquele praticado no mercado.

**15.8.2** Caso o fornecedor não aceite a redução de preços, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**15.8.3.** Poderá a Administração convocar as licitantes que compõem o cadastro reserva, se houver, observada a ordem de classificação, para assumirem o compromisso pelo preço de mercado.

**15.8.4.** Havendo êxito na negociação, o valor a ser registrado terá efeito a partir da publicação da Ata de Registro de Preços atualizada.

**15.8.5.** A negociação será cabível quando o preço requerido pelo fornecedor estiver acima do preço de mercado apurado pela Administração.

**15.8.6.** O novo valor registrado, que constará da Ata de Registro de Preços atualizada, terá efeito retroativo à data do aceite formal do pedido de revisão pela Administração.

**15.8.7** Caso frustrada a negociação, caberá ao órgão gerenciador liberar o fornecedor do compromisso assumido, se confirmada a pertinência da motivação apresentada, sem aplicação de penalidade, e convocar os demais fornecedores constantes do cadastro reserva, se houver.

**15.8.8.** Caso a motivação apresentada pelo fornecedor não seja acolhida pela Administração, o descumprimento da obrigação de fornecer ensejará a aplicação das sanções cabíveis.

**15.9. O fornecedor poderá terá seu registro cancelado quando:**

a) Descumprir as exigências contidas neste Edital ou na Ata de Registro de Preços, ou do contrato dela decorrente, aqui incluídos atrasos reiterados nas entregas dos produtos e/ou necessidade reiterada de substituição de produtos entregues.

b) Não aceitar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

c) Rejeitar as negociações propostas em decorrência da revisão do preço registrado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021.

e) Perder alguma das condições de habilitação durante a vigência desta Ata.

f) Deixar de atender as convocações e diligências realizadas pela Administração.

g) Houver razões de interesse público, devidamente fundamentado.

h) Quando ocorrerem fatos supervenientes, derivados de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados e justificados por razões de interesse público ou a pedido do FORNECEDOR.

**15.9.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, por proposta do setor requisitante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da Direção-Geral.

**15.9.2** Quando ocorrerem fatos supervenientes, derivados de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados e justificados por razões de interesse público ou a pedido do FORNECEDOR.

**15.10.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços constantes da Ata de Registro de Preços, em razão de incompatibilidade com aqueles vigentes no mercado.

**15.11.** Os demais regramentos pertinente à Ata de Registro de Preços está disposto no Anexo III deste Edital (Minuta de Ata de Registro de Preços).

## **16. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**16.1.** Considerando a necessidade de publicidade e transparência dos atos praticados pela Administração Pública, bem como, de outra parte, as restrições impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados, o DAEB exige, para a fase da seleção do fornecedor do metaprocesso de contratação, somente os documentos e dados minimamente necessários para a escolha da proposta mais vantajosa para a execução do objeto deste instrumento convocatório. Todos os dados e documentos apresentados e/ou exigidos nos procedimentos de seleção serão disponibilizados integralmente para consulta no site do DAEB e, em alguns casos, em Portais Públicos. A apresentação de documentos ou de informações estranhos àqueles exigidos nos instrumentos convocatórios são de responsabilidade dos próprios participantes, porquanto entregues por sua exclusiva liberalidade, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

**16.2.** A comprovação das condições de habilitação e contratação estabelecidas neste Edital deverá ser mantida pelo fornecedor durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do(s) futuro(s) contrato(s).

**16.3.** Considerando o valor global ou prazo envolvidos na presente contratação, nos termos do artigo 37 da Lei Estadual n.º 15.228/2018, não haverá necessidade na apresentação, pela CONTRATADA, de Programa de Integridade.

**16.4.** O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis nos termos do art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, contado a partir da convocação formal pela Administração, para realizar a assinatura eletrônica do contrato ou aceitar o instrumento equivalente (nota de empenho/autorização).

**16.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação.
- b) Aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.
- c) Imediata perda da garantia de proposta (caso houver), que será revertida em favor do Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé – DAEB.

**16.6.** Na assinatura do contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente, será verificada a validade dos documentos relativos à regularidade fiscal

e aos débitos trabalhistas juntados nos autos, devendo ser revalidados caso estejam vencidos. Também serão consultadas as seguintes bases, tanto para o CNPJ da empresa quanto para o CPF dos sócios majoritários: a) CADIN/RS – todas as penalidades e sanções; b) CFIL/RS – todas as penalidades e sanções; e c) CEIS – todas as penalidades e sanções.

**16.7.** Não sendo possível a revalidação das informações constantes no CADIN/RS, CFIL/RS e CEIS, o ato administrativo não será efetivado. Nessa hipótese, o procedimento poderá ser retomado, desde que respeitada a ordem de classificação dos participantes, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e seus Anexos, bem como das demais cominações legais cabíveis.

**16.8.** Durante a vigência do contrato ou documento equivalente é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função no certame ou atue na fiscalização ou na gestão contratual (artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

**16.9.** Os participantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação, e a assinar o contrato ou documento equivalente no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

**16.10. Recebimento do Objeto e/ou Prestação do Serviço:**

16.10.1. A entrega do objeto e/ou prestação de serviço deverá ocorrer conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

**16.11. Pagamento, prazos, garantia, fiscalização, gestão do contrato, deveres, obrigações e demais prazos e condições:**

**16.11.1** Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência deste Edital e seus Anexos.

---

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

**17.1.** O participante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitório.

**17.2.** Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

**17.3.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Pregão Online Banrisul e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

**17.4.** O Pregoeiro, no interesse público, poderá, mediante despacho fundamentado, sanar erros ou falhas puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, não alterem a substância dos documentos e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos limites da lei, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**17.5.** É facultado ao Pregoeiro ou o Diretor-Geral, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste Edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**17.6.** É facultado ainda ao Pregoeiro convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas; que uma vez intimados, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**17.6.1.** As declarações exigidas neste Edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema.

**17.7.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**17.8.** Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, custeado pelo licitante e/ou contratado, efetuada por tradutor juramentado, de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

**17.9.** Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do DAEB.

**17.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**17.11.** Fica desde logo esclarecido que todos os participantes deste Pregão, pelo simples fato de nele licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-lo fielmente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou expressa.

**17.12.** Havendo divergências entre:

17.12.1. A descrição do objeto licitado prevista neste Edital e aquela disposta no sistema eletrônico, prevalecerá a descrição deste Edital.

17.12.2. Valores expressos entre numerais e por extenso, prevalecerão os valores expressos por extenso.

17.12.3. Preços unitários e preço total, prevalecerão os preços unitários.

17.13. Haverá consulta em todas as fases do processo licitatório e, também, antes do empenhamento da despesa aos seguintes cadastros:

17.13.1. Cadastro Informativo do Estado do Rio Grande do Sul - CADIN/RS, nos termos da Lei Estadual n.º 10.697/1996 e alterações, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 36.888/1996 e alterações.

17.13.2. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, nos termos da Lei Estadual n.º 11.389/1999 e alterações, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 42.250/2003 e alterações.

17.13.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU - Portal da Transparéncia do Governo Federal – CEIS ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) ).

17.13.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, pelo ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)) Conselho Nacional de Justiça – CNJ), nos termos da Lei Federal n.º 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

17.13.5. Havendo apontamento, registro ou pendência em face de algum licitante ou em relação ao(s) sócio(s) majoritário(s) das sociedades empresárias, poderá haver sua exclusão do certame, dependendo essa medida da extensão dos efeitos da punição constante de qualquer um dos cadastros referidos no subitem anterior.

**17.14.** Este Edital foi analisado pela Assessoria Jurídico e aprovado pela autoridade superior competente, o Diretor-Geral do DAEB.

**17.15.** Fazem parte deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes ANEXOS:

**Anexo I – TERMO DE REFERENCIA**

**Anexo II - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (a ser preenchida pelo licitante vencedor) se houver**

**Anexo III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO**

Bagé, 30 de setembro de 2025.

---

**Max Geraldo Meinke**  
**Diretor Geral DAEB**

## **ANEXO I** **TERMO DE REFERÊNCIA**

O Termo de Referência e a Relação de Itens da Licitação, partes integrantes deste Edital, estão disponíveis na Internet para download em <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/editais/pesquisar>, na aba "Documentos Anexos" e em <http://daeb.com.br/licitacao/>, na aba "EDITAL", desta licitação.

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Item	Quant	Unid	Material	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total

**Instruções de Preenchimento da Proposta de Preços**

- a) Todos os dados da proposta deverão ser preenchidos.
- b) Prazo de validade das propostas (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no edital).
- c) Prazo de entrega: \_\_\_\_\_ dias após recebimento da Nota de Empenho.
- d) Garantia: \_\_\_\_\_ meses
- e) Valores incluem tributos, fretes e encargos: ( ) Sim ( ) Não"
- f) Os dados informados não poderão, em hipótese alguma, contrariar ou estabelecer condições diferentes daquelas previstas no Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta.

Dados da empresa:

Nome da empresa ou Razão Social: CNPJ:

Endereço Completo: Telefone:

E-mail:

Dados do Representante da empresa:

Nome completo:

N. RG:

N. CPF Telefone fixo: Tel. Celular: E-mail:

Data:

Assinatura do representante legal

### ANEXO III

#### MODELO DE CRONOGRAMA DETALHADO DE ENTREGA

**Objeto:** (descrever o objeto da contratação)

**Ata de Registro nº:** \_\_\_\_\_

Conforme as condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro, a contratada deverá preencher e apresentar o cronograma detalhado de entrega dos materiais no prazo máximo de   dias úteis após a assinatura do contrato.

O cronograma deverá respeitar os prazos máximos e condições gerais previstos no Edital, não podendo haver prorrogações sem prévia autorização da Administração.

Lote / Item	Descrição do Material	Quantidade Total	Local de Entrega	Data Prevista de Início	Data Prevista de Conclusão	Observações
1						
2						
...						

#### Observações obrigatórias:

1. As datas devem ser compatíveis com o prazo máximo de entrega estabelecido no Edital.
2. Qualquer alteração neste cronograma dependerá de solicitação formal da contratada e aprovação expressa da Administração.
3. O descumprimento injustificado do cronograma poderá acarretar aplicação penalidades previstas no Contrato e na Lei nº 14.133/2021.

**Local e Data:** \_\_\_\_\_

**Fornecedor:** \_\_\_\_\_

**Representante Legal:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

## ANEXO IV

### TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**Ata de Registro de Preço n.º celebrado entre o Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé - DAEB e a [ FORNECEDORA ], para consecução do objeto descrito na Cláusula Primeira.**

#### CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

**1.1.** Registro de preço, pelo período de 12 meses, para eventual aquisição materiais de construção. Material destinado ao depósito do DAEB para eventuais construções e reparos durante o período de vigência desta licitação, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

**1.2.** Os materiais deverão atender às especificações técnicas de maneira semelhantes ou superiores às descritas na Tabela de relação de materiais, ANEXO I-B.

**1.3.** As quantidades são estimativas de consumo para um período de 12 meses.

**1.4.** As especificações completas dos materiais hidráulicos constam no Termo de Referência, anexo I do Edital, os quais se consideram parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

#### CLAUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

**2.1.** O valor do (s) item (ns) é de:

**Tabela 1 – Especificações do objeto**

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total

**2.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLAUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Órgão: 17 DAEB-DEPART DE ÁGUA, ARROIOS E ESGOTO DE BAGÉ

Unidade: 7 DIRETORIA DE APOIO  
Função: 17 SANEAMENTO  
Subfunção: 512 SANEAMENTO BASICO URBANO  
Programa 5 AMBIENTE SUSTENTÁVEL, GARANTIA DE FUTUR  
Proj./Atividade: 2178 MANUTENÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS  
Elemento: 3.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Recurso: 1501 - 0400 LIVRE Outros Recursos não Vinculados  
Complemento: 0 NÃO SE APLICA

#### **CLAUSULA QUARTA: DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO, LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E CRONOGRAMA DE RECEBIMENTO:**

**4.1.** A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, uma única vez, em caráter excepcional, devidamente justificado, nos termos do §4º do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

#### **4.2. DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

4.2.1. O licitante vencedor deverá realizar a entrega dos equipamentos no Almoxarifado do DAEB, localizada na Rua Marechal Deodoro, 451, centro, Bairro Centro, CEP 96.400-400, Bagé/RS.

4.2.2. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, horário de funcionamento das 8:30 h às 11:30h e 14:00h às 16:00h.

#### **4.3. DO PRAZO DE ENTREGA**

4.3.1. O prazo para entrega dos equipamentos é de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

#### **4.4. DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

4.4.1. A FORNECEDORA receberá, a Nota de Empenho, indicando as condições de entrega, recebimento e demais obrigações decorrentes.

4.4.2. O objeto deverá ser entregue no prazo de até 30 dias a contar da data de recebimento da Nota de Empenho expedida pelo contratante.

4.4.3. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às sanções previstas neste Termo e na Lei nº 14.133/2021.

4.4.4. Todos os itens deverão possuir qualidade mínima que viabilize seu perfeito e completo uso no DAEB. Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas e identificadas.

4.4.5. O local de entrega é no Setor de Almoxarifado, com endereço na Rua Marechal Deodoro, 451, centro, Bagé/RS.

4.4.6. A entrega deve ser efetuada de segunda a sexta-feira das 08h30min às 11h30min e das 14:00 às 16 horas.

4.4.7. Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato de entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo.

4.4.8. Não serão aceitos bens que não atendam fielmente às especificações técnicas, exceto com configurações superiores e devidamente aprovados pela área técnica responsável.

4.4.9. O recebimento definitivo dos bens se dará no prazo máximo de 15 dias após o recebimento provisório, depois da verificação da sua qualidade, quantidade e consequente aceitação.

4.4.10. Caso não estejam de acordo com o exigido, os bens serão devolvidos à contratada, que terá o prazo de 10 dias para providenciar sua substituição.

4.4.11. A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da assinatura do contrato, o Cronograma Detalhado de Entrega dos Materiais, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

#### **4.5. DO CRONOGRAMA DE ENTREGA**

##### **4.5.1. O cronograma deverá:**

- a) Respeitar integralmente os prazos máximos e condições gerais de entrega estabelecidos neste Edital e em seus anexos;
- b) Discriminar, por lote e/ou item, a quantidade, local de entrega, data prevista de início e data prevista de conclusão;
- c) Ser assinado pelo representante legal da contratada.

4.5.2. Qualquer alteração no cronograma dependerá de solicitação formal da contratada e de prévia autorização por escrito da Administração.

4.5.3. O descumprimento do cronograma aprovado, sem justificativa aceita pela Administração, poderá acarretar aplicação das penalidades previstas neste Edital, no Contrato e na Lei nº 14.133/2021.

#### **CLAUSULA QUINTA: DA GARANTIA DO OBJETO/ITEM**

5.1. A garantia dos bens fornecidos compreende a solução de defeitos decorrentes de fabricação, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a sua substituição.

5.2. O período da garantia dos bens é de 6 (seis) meses a contar do recebimento definitivo dos bens.

5.3. O prazo de atendimento e solução dos problemas é de 10(dez) dias a contar do chamado. A FORNECEDORA disponibilizará meios de contato (telefone, e-mail, etc.) para abertura do chamado.

5.4.

5.5. No período de vigência da garantia o DAEB não pode ter ônus, de nenhuma natureza, quando da apresentação de defeito no bem. É ainda de total responsabilidade da FORNECEDORA qualquer despesa de envio e coleta do mesmo.

## **CLAUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, mediante a apresentação da mesma ou da Fatura ao fiscal do contrato, devendo o documento fiscal conter o detalhamento do objeto entregue.

**6.2.** A FORNECEDORA, deverá enviar comprovante de dados bancários para pagamento, podendo ser cópia de folha cheque, cópia do cabeçalho do extrato bancário ou cópia do cartão da conta, caso as informações bancárias não constem da proposta da empresa.

**6.3.** A FORNECEDORA deverá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura junto ao fiscal do contrato.

**6.4.** Considerando o disposto no Decreto nº 56.662/2022, as notas fiscais emitidas a partir de 1º de janeiro de 2023 deverão observar as regras de retenção para o Imposto de Renda contidas na IN RFB 1234/2012.

**6.5.** No documento fiscal, no Campo "retenções federais" deve constar apenas o valor do IRRF, pois o Estado não possui convênio com a União para retenção e repasse dos demais tributos federais (PIS/COFINS/CSLL).

**6.6.** Para os fornecimentos beneficiados por isenção de ICMS com fundamento no inciso CXX, art. 9º do Decreto Estadual nº 37.699, de 26 de agosto de 1997, deverá ser feita a indicação do valor do desconto e do respectivo número do empenho no documento fiscal, conforme nota 03 do mesmo inciso.

**6.7.** O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

**6.8.** Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante vencedor.

**6.9.** Na fase da liquidação da despesa, deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.10.** Constatando-se situação de irregularidade da FORNECEDORA junto ao CADIN/RS, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, de acordo com o Decreto nº 36.888/1996.

**6.11.** Persistindo a irregularidade, o DAEB poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à FORNECEDORA a ampla defesa.

**6.12.** O DAEB poderá reter do valor da fatura da FORNECEDORA a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

## **CLAUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE DO PREÇO**

**7.1.** A FORNECEDORA será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do orçamento estimado.

7.1.2. Considera-se data-base, para fins de reajuste, data assinatura da ata de registro.

7.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.2.** O valor da ata de registro será reajustado, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = P_0 \times [ (IPCA_n / IPCA_0) - 1 ]$$

Onde:

R = Parcela de reajuste;

P<sub>0</sub> = Preço inicial do contrato no mês data da elaboração do valor estimado da licitação, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA<sub>n</sub> = Número do índice IPCA referente ao mês do reajuste;

IPCA<sub>0</sub> = Número do índice IPCA referente ao mês da data da elaboração do valor estimado da licitação ou último reajuste, conforme o caso

## **CLAUSULA OITAVA: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**8.1.** Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o DAEB obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

8.1.1. O não cumprimento do prazo constante no item 9.1 não implica em deferimento do pedido por parte do DAEB.

**8.2.** Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

**8.3.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme parágrafo único do art. 131 da Lei 14.133/21

## **CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

### **9.1. DAS OBRIGAÇÕES**

9.1.1. Direitos do DAEB:

a) Receber os bens objeto da contratação, no prazo e condições estipuladas.

9.1.2. Direitos do Fornecedor:

a) Receber o valor ajustado, na forma e prazo convencionados;

### **9.2. Deveres do DAEB:**

a) efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações pelo fornecedor;

b) fornecer à FORNECEDORA as condições necessárias à regular execução da ata de registro;

c) fiscalizar a execução da presente Ata de Registro.

**9.3. Deveres da FORNECEDORA:**

- a) entregar o objeto da ata de registro, na forma ajustada e de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste;
- d) apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- e) permitir a fiscalização pelo contratante;
- f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- g) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;
- h) manter atualizado o contrato social, bem como seus dados, especialmente endereço, telefone e e-mail, durante toda a vigência do ajuste, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração;
- i) é vedada a subcontratação do objeto contratados.

**CLAUSULA DÉCIMA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei e do edital, observadores o regular processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa o licitante que, com dolo ou culpa:

**10.2.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

**10.3.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial, quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- d) deixar de apresentar amostra, quando solicitado.
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

**10.4.** Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**10.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

**10.6.** Fraudar a licitação.

**10.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

**10.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**10.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**10.10.** A administração poderá aplicar ao responsável (licitante e/ou adjudicatários) pelas infrações administrativas retro citadas, as sanções e situações previstas no artigo 156 ao artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO**

**11.1.** O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

**11.2.** O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137 §2º com as consequências previstas no art. 138 §2º da Lei 14.133/2021.

**11.3.** A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

11.3.1. Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Apuração de indenizações e multas;

11.3.4. Notificação dos emitentes da garantia prevista na cláusula quinta deste contrato, quando cabível.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS VEDAÇÕES**

**12.1.** É vedado ao contratado:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução do serviço sob alegação de inadimplemento por parte do DAEB, salvo nos casos previstos em lei

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO**

**14.1.** A execução do contrato será coordenada pelo Fiscal do contrato (ou, na falta deste, por seu substituto).

14.1.1. Responsável pela Fiscalização da Ata de Registro:

a) PAULO CESAR SILVA PEREIRA, matrícula nº 123472, Equipe de Gestão de Estoque e Armazenamento.

**14.2.** O fiscal da Ata de Registro poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.2.1. O fiscal acompanhará a execução da Ata de Registro, e, entre outras funções:

a) verificará o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e Ata de Registro, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

b) anotará no procedimento, à medida que ocorrerem, todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) emitirá notificações para a correção da execução da ata, assim que identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, determinando prazo para a correção;

d) comunicará ao seu superior imediato, em tempo hábil, qualquer situação que ultrapasse sua competência ou que possam inviabilizar a execução da ata de registro nas datas aprazadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo DAEB, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

**16.1.** Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução desta ata de registro, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

**16.2.** As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo FISCAL DO CONTRATO.

**16.3.** Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

**16.4.** As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Fica eleito o Foro de Bagé/RS, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

Bagé, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

---

Max Gerando Meinke  
Diretor-Geral do DAEB

---

FORNECEDORA